



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022



DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS PARA O ANO
DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Silvianópolis-MG, Gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal os seguintes dias:

16 DE JUNHO/2022 – CORPUS CHRISTI

27 DE JUNHO/2022 – FESTA DO ROSÁRIO

26 DE JULHO/2022 – DIA DA PADROEIRA

30 DE AGOSTO/2022 – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Silvianópolis-MG, 03 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]
HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal.

Av. Dr. José Mangalves Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.305-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS
GESTÃO 2021-2024



A Prefeitura Municipal de Silvianópolis convida Vossa Senhoria para a Santa Missa em Ação de Graças, pelos 111 anos de Emancipação político-administrativa do Município de Silvianópolis, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2022, às 18h00, na Igreja Matriz de Sant'Ana, presidida pelo Pároco Benedito Ramon Pinto Ferreira.

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG

Ofício nº 210/2022/PJCS/MG
Referência: I.C. n.º MPMG-0674.20.000098-4
Assunto: Reiteração, faz.

Silvianópolis, 10 de agosto de 2.022.

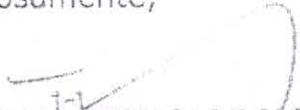
SENHOR PRESIDENTE,

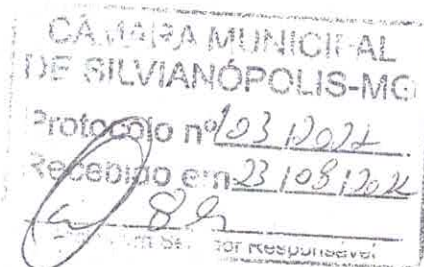
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir o **Inquérito Civil n.º MPMG-0674.20.000098-4, REITERA** o Ofício nº 005/2022/PJCS/MG, cópia anexa, e, encaminha cópia da deliberação de fls. 34, informando que o Termo de Ajustamento de Conduta, terá como finalidade a regularização de eventuais cargos exercidos em desacordo com a Constituição Federal.

As informações devem ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, sob pena do cometimento, em tese, do crime previsto no artigo 10 da Lei n 7.347/85.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO MARTINOLLI MONTEIRO
Promotor de Justiça



Exmo. Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

35
4

Ofício nº 005/2022/PJCS/MG
Referência: NF nº MPMG-0674.20.000098-4
Assunto: Requisição, faz.

Silvianópolis, 21 de janeiro de 2.022.

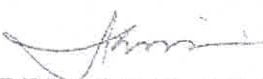
SENHOR(A) PRESIDENTE,

CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir a **Notícia de Fato n.º MPMG-0674.21.000098-4** instaurada nesta Promotoria, **REQUISITA**, no prazo de 10 dias, que se manifeste sobre o interesse em celebrar termo de ajustamento de conduta, visando sanar as irregularidades dos referidos cargos.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 08/2022
Recebido em 24/01/2022
Edi mar 13h 50min
Ilm(a). Sr(a).

RECEBIDO
RECEBIDO EM
08/01/2022
Edi mar 13h 50min

DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

JUNTADA

junto a estos autos suspenso
de oficio conforme
fls. 30

Silvianópolis, 20/09/2022

N.F. nº MPMG-0674.20.000098-4

PROMOÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2022, expirado o prazo para conclusão desta Notícia de Fato, nos termos do artigo 12 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009 e demais dispositivos atinentes, faço estes autos conclusos a Dra. Cláudia Lopes Silva Scioli, DD. Promotora de Justiça em substituição. Fabio Santiago de Carvalho, Oficial do MPMG - MAMP 4367-00.

DELIBERAÇÃO:

Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar eventual irregularidade nos cargos comissionados da Câmara Municipal de Silvianópolis, conforme manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público, sob o nº. 443031102020-5.

Oficiada a Câmara Municipal, esta esclareceu que os servidores Sebastião Batista de Andrade Filho e Edimar Fabiano de Almeida ocupam os cargos de Diretor Administrativo e Chefe dos Serviços de Contabilidade, cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo, nos termos da Resolução 003/2008.

Ocorre que, em detida análise dos fatos, verifica-se do teor dos artigos 8º, 9º e 17º, da Resolução nº. 003/2008 (estrutura o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Silvianópolis), que as atribuições dos cargos de Diretor Administrativo e de Chefe dos Serviços de Contabilidade são funções burocráticas, de supervisão e fiscalização, não caracterizando o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento.



Assim, tem-se que a nomenclatura dos respectivos cargos, por si sós, não os qualificam como de provimento em comissão, restando evidente afronta a Constituição, sobretudo pelas atribuições técnicas e burocráticas exercidas pelos respectivos profissionais, além de não restar estabelecido o vínculo de confiança entre o servidor e a autoridade nomeante.

Ante o exposto, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, especialmente a adoção de medidas administrativa e, sendo necessária, de medidas judiciais para sanar eventuais irregularidades nos cargos públicos concernentes, determino a conversão do presente procedimento em Inquérito Civil, nos termos do referido artigo 2º-A, § 5º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009.

Após, determino seja oficiada a Câmara Municipal de Silvianópolis, com cópia da presente deliberação, para, no prazo de 10 dias, manifestar se há interesse em celebrar Termo de Ajustamento de Conduta visando sanar as irregularidades dos referidos cargos.

Silvianópolis, 13 de janeiro de 2022.


CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 050/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 23 de agosto de 2022

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG Recebido em: <u> 1 / 1 / </u> Ass. Servidor Responsável
--

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, a Indicação do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, aprovada na 24ª (vigésima quarta) Reunião Ordinária em 22 de agosto do corrente.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea b do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação aprovada em Plenário, na 24ª (vigésima quarta) Reunião Ordinária em 22 de agosto de 2022, conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

- a) Indicação Nº 008/2022 de lavra do Vereador Osmar Benedito dos Reis, do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, de 09 de agosto do corrente, para que possa realizar ações nas dependências dos Campos de Futebol **Estádio Mario Mendes Magalhães e Estádio Prefeito Joaquim Vieira Nero – Zito.**


Luis Carlos B. da Silva

23
/08
/22

Atenciosamente



Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

(sem assunto)

1 mensagem


Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>


23 de agosto de 2022 09:03

bom dia!

segue expediente ao Executivo Municipal

2 anexos

 **Ofício nº 050_2022 - Ao Executivo encaminha Indicação.doc**
154K

 **008_2022 - Osmar Benedito dos Reis.doc**
400K



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 051/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 23 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em / /

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara em atendimento ao oficiado pela CP-LRFOs, nos termos regimentais, requer informações ao Executivo Municipal quanto as indagações a matéria do Projeto de Lei Municipal Nº 023 para o processamento do trâmite nessa comissão.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Homero Brasil Filho, em atendimento ao oficiado pela CP-LRFOs, requerer informações quanto à matéria do Projeto de Lei Municipal Nº 023 para o processamento do trâmite nessa comissão, conforme a seguir:

1. Em relação ao convênio já realizado pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Hospital Gimirim do município de Poço Fundo: como estavam sendo realizados os procedimentos e as cirurgias eletivas, antes da formalização do presente pedido de autorização?
2. “O município pretende contribuir com o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês”. Como será realizado o desconto, quando o valor máximo apresentado não for necessário?
3. Se autorizada a participação do município no Consórcio, a quantas cirurgias o município terá direito por mês?
4. Da mesma forma, a quantos procedimentos o município terá direito por mês?
5. Como será realizada a prestação de contas quanto aos procedimentos que foram liberados pelo Consórcio?


Luis Carlos B. da Silva

23
/ 08
/ 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. A respeito da dotação orçamentária, como o Poder Executivo pretende corrigir a previsão de destinação integral para a mesma atividade, conforme já indagado pela Câmara através do ofício n.º 48/2022, nos moldes do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal?
7. O Poder Executivo pretende apresentar decreto que dispõe sobre a anulação e a suplementação das dotações pertinentes? Se sim, quando?
8. O Poder Executivo possui o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS? Se sim, pretende encaminhar cópia à Câmara Municipal?

2. Informamos, que fica suspenso o prazo regimental para análise e emissão de parecer até que as respostas as indagações acima sejam apresentadas a Comissão Permanente requisitante. Por isso a comissão solicita que sejam encaminhadas o mais rápido possível.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 052/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 23 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em _____

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Ass. _____

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2022 de iniciativa do Executivo Municipal e Parecer revisional aprovado na 24ª (vigésima quarta) Reunião Extraordinária – Deliberativa do exercício.

I. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, aprovada na 3ª (terceira) Reunião Extraordinária – Deliberativa do corrente, conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

1. Projeto de Lei Complementar Nº 003/2022, que estabelece o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de endemias”; e
2. Parecer de Redação Final a matéria proposta.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.673.942/0001-35

Página
PROPOSTA APROVADA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03 DE 12 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Silvianópolis

Projeto de Lei Complementar aprovado na 24ª
Reunião Ordinária – Deliberativa, por 08 (oito)
votos favoráveis e nenhum voto contrário.

22/08/2022

Assinatura

ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 02/2018 PARA
FIXAR O PISO SALARIAL DOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal,
por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as linhas 02 e 03 do Anexo I do Plano de Cargos e
Carreiras de Silvianópolis-MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2018 "Quadro
de Cargos Efetivos", que passa a ter a seguinte redação na linha 02:

LINHA	CARGO	VENCIMENT O	VAGAS	PRÉ- REQUISI TO	JORNAD A
02	AGENTE COMUNITÁ RIO DE SAÚDE	RS 2.424,00	14	Ensino médio completo	40h/s
03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RS 2.424,00	02	Ensino médio completo	40h/s

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
para o dia 06/05/2022.

Silvianópolis-MG, 12 de julho de 2022

Assinatura
HOMERO BRASIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MESA DIRETORA

PARECER REDACIONAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, com fundamento nas disposições contidas no artigo 199, Capítulo IV, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores passa as necessárias retificações para adequação a redação legislativa.

Tendo em vista o texto redacional do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2022 que versa sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de endemias, faz-se necessário correção conforme a seguir:

1º- Atual:

Na Proposta, vemos, já no início precisamente em sua fórmula de Promulgação e Sanção encontramos em seu texto a ordem de execução a expressão:

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E ...”

Corrigir para:

É necessário que se corrija colocando:

“...por seus representantes aprova”

2º- Atual:

Em seu Art. 1º está incompleto quanto a determinação objetiva de seu texto legiferante, que na proposta do dispositivo normativo do texto legal que se nos apresenta dentro dos dizeres:

“Art. 1º. Ficam alteradas as linhas 02 e 03 do ANEXO I do Plano de Cargos e Carreiras de Silvianópolis – MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2018 “Quadro de Cargos Efetivos”, que passa a ter a seguinte redação na linha 02.”

Corrigir para:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Observe-se que o quadro em referência traz em si as referidas linhas 02 e 03 a serem alteradas e não só a linha 02, na qual está o texto legiferante encerrando-se, a determinação nesse texto legal. E, onde está a determinação de alteração para que a ordem legal alcance também a linha 03 e seus conteúdos?

Pois, aparente que a linha 03 também é objeto de alteração, em razão da EMENDA Constitucional Nº 120/2020 em seu § 9º.

Silvianópolis-MG, em 23 de agosto de 2022.

Ana Tereza Beraldo
Secretária da Mesa/ Tesoureira

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente De Justiça, Legislação,
Redação, Finanças E Orçamentos

Silvianópolis, 17 de agosto de 2022

Ofício n.º 003/2022

Assunto: Indagações ao Sr. Prefeito Municipal sobre o PL n.º 23 de 2022.

Exm.º Sr. Francisco de Assis Mendes,

Os vereadores que compõem a Comissão de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, abaixo subscritos, vêm requerer que sejam remetidos ao Sr. Homero Brasil Filho, prefeito municipal em exercício, por meio do presente ofício, indagações quanto à matéria do projeto de lei municipal n.º 23, que tem como ementa **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – "CISLAGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e que está em trâmite nesta comissão, conforme se seguem:

1. Em relação ao convênio já realizado pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Hospital Gimirim do município de Poço Fundo: como estavam sendo realizados os procedimentos e as cirurgias eletivas, antes da formalização do presente pedido de autorização?
2. "O município pretende contribuir com o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês". Como será realizado o desconto, quando o valor máximo apresentado não for necessário?
3. Se autorizada a participação do município no Consórcio, a quantas cirurgias o município terá direito por mês?
4. Da mesma forma, a quantos procedimentos o município terá direito por mês?
5. Como será realizada a prestação de contas quanto aos procedimentos que foram liberados pelo Consórcio?

Luis Carlos B. da Silva

23/08/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

**Comissão Permanente De Justiça, Legislação,
Redação, Finanças E Orçamentos**

6. A respeito da dotação orçamentária, como o Poder Executivo pretende corrigir a previsão de destinação integral para a mesma atividade, conforme já indagado pela Câmara através do ofício n.º 48/2022, nos moldes do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal?
7. O Poder Executivo pretende apresentar decreto que dispõe sobre a anulação e a suplementação das dotações pertinentes? Se sim, quando?
8. O Poder Executivo possui o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS? Se sim, pretende encaminhar cópia à Câmara Municipal?

Sendo essas as dúvidas para o momento, aguardamos que as respostas às indagações acima apresentadas sejam encaminhadas aos integrantes desta Comissão o mais rápido possível.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE APARECIDA NERY SILVA

Relatora

ROSANA DE PAIVA

Presidente

JOÃO GUILHERME CARVALHO DA SILVA

Membro

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal

Avenida Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10, Centro, Silvianópolis/MG – CEP: 37589-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

**Comissão Permanente De Justiça, Legislação,
Redação, Finanças E Orçamentos**

Francisco de Assis Mendes



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MESA DIRETORA

PARECER REDACIONAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, com fundamento nas disposições contidas no artigo 199, Capítulo IV, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores passa as necessárias retificações para adequação a redação legislativa.

Tendo em vista o texto redacional do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2022 que versa sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de endemias, faz-se necessário correção conforme a seguir:

1º- Atual:

Na Proposta, vejamos, já no início precisamente em sua fórmula de Promulgação e Sanção encontramos em seu texto a ordem de execução a expressão:

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E ...”

Corrigir para:

É necessário que se corrija colocando:


“ . . .por seus representantes aprova”

2º- Atual:

Em seu Art. 1º está incompleto quanto a determinação objetiva de seu texto legiferante, que na proposta do dispositivo normativo do texto legal que se nos apresenta dentro dos dizeres:

“Art. 1º. Ficam alteradas as linhas 02 e 03 do ANEXO I do Plano de Cargos e Carreiras de Silvianópolis – MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2018 “Quadro de Cargos Efetivos”, que passa a ter a seguinte redação na linha 02.”

Corrigir para:


Luis Carlos B. de Silva
23
/08
/22



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Observe-se que o quadro em referência traz em si as referidas linhas 02 e 03 a serem alteradas e não só a linha 02, na qual está o texto legiferante encerrando-se, a determinação nesse texto legal. E, onde está a determinação de alteração para que a ordem legal alcance também a linha 03 e seus conteúdos?

Pois, aparente que a linha 03 também é objeto de alteração, em razão da EMENDA Constitucional Nº 120/2020 em seu § 9º.

Silvianópolis-MG, em 23 de agosto de 2022.

Ana Tereza Beraldo
Secretária da Mesa/ Tesoureira

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

REQUERIMENTO Nº 021/2022/V-DDdS

Excelentíssimo Senhor

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

A Vereadora que este subscreve, dentro da função da atribuição fiscalizadora da Vereança, vem ao Senhor Prefeito Municipal solicitar para que possa interceder junto ao DER – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais, para ao término da obra de contenção à LMG 882, próxima a propriedade do Espólio do Senhor Joaquim Ribeiro da Silva e ao Bairro Jardim Paraíso II, venha a instalar novamente as cercas de contenção de animais retiradas para a manutenção necessária.

Sendo só para o momento aguardamos o posicionamento do concerto por manifestação a esta Casa.

Silvianópolis (MG), 23 de agosto de 2022

Degiane Domingues da Silva

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, N° 10, Centro

PUBLICADO EM
25/08/2022

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/> para conhecimento público nos termos do da LOMS.

ATO DA MESA DIRETORA N° 001/2022

AUTORIZA O ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS REGIMENTAIS, PARA VELÓRIO DE EX-VEREADOR EM FACE DO FALECIMENTO DO SENHOR EDÉZIO FERNANDES DE MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado para que o Espaço do Plenário Carlina de Moraes Dutra seja utilizado para velório de ex-integrante desta Casa, face o **FALECIMENTO DO SENHOR EDÉZIO FERNANDES DE MORAIS** em 25/08/2022.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se; Oficie-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 25 de agosto de 2022

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Ana Tereza Beraldo
Secretaria da Mesa Diretora